



Combate à limitação da Acção Social Escolar

O Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 129/93 que estabelece os princípios da política de acção social no ensino superior é muito claro quanto aos objectivos da acção social no ensino superior, dizendo que esta tem por objectivo proporcionar aos estudantes melhores condições de estudo, mediante a prestação de serviços e a concessão de apoios. O Decreto-Lei reforça assim ambos os pontos 1 dos Artigos 73º e 74º da Constituição da República Portuguesa criando o enquadramento legal para que o Estado cumpra com as suas obrigações.

Embora se possa dizer que o Decreto-Lei n.º 129/93 esteja a ser cumprido, na medida em que há de facto prestações sociais a serem atribuídas, há também uma realidade assustadora que se esbate com esse simples contentamento: há estudantes a verem-lhes negado o acesso a bolsa de estudo e o subfinanciamento dos serviços de Acção Social Escolar tornou-se crónico.

Relativamente à concessão de Bolsas de estudo da Acção Social Escolar, os dados fornecidos pela DGES, expostos no anexo 1, demonstram em primeiro lugar que houve um aumento de 1,65% nos requerimentos submetidos desde o ano lectivo de 2016-2017 até ao ano lectivo 2018-2019 no Ensino Superior Público. Apesar deste aumento, verificamos em segundo lugar que no ano lectivo anterior, em comparação ao ano lectivo de 2016-2017 no que toca aos requerimentos deferidos, houve uma redução de 0,58% dos mesmo e no que toca aos requerimentos indeferidos um aumento de 0,54%. As variações podem parecer circunstanciais, mas são mudanças ocorridas num contexto em que o custo de vida para os estudantes do Ensino Superior veio a aumentar. A Tabela 1, retirada do estudo "O Custo dos Estudantes no Ensino Superior Português" (CESTES), demonstra as despesas totais anuais por região no ano lectivo 2015/2016, e à data os valores das rendas, por exemplo, eram consideravelmente mais baixos do que agora se praticam, o que só pode levar a concluir que este estudo a ser feito hoje demonstraria um aumento das despesas.

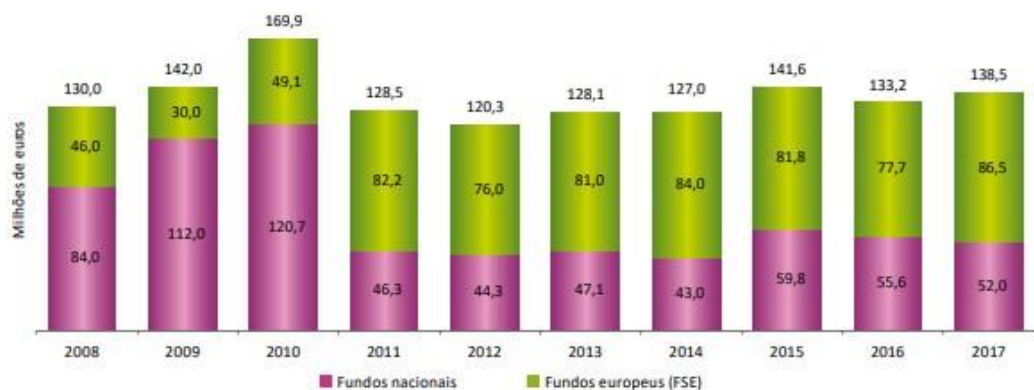
Tabela 1 - Despesas totais anuais por região, área científica e situação de deslocado, euros, 2015/2016 (médias)

Despesas totais anuais (Correntes + Educação)				
	Litoral	Interior	Regiões Autónomas	Total
Deslocado	6779,2	6327,3	6395,1	6661,6
Não deslocado	6434,5	4694,7	4917,2	6294,0
Total	6540,8	5847,1	5185,9	6425,0

Fonte: CESTES 2 - Custos dos Estudantes do Ensino Superior Português

É por esta razão que hoje podemos afirmar que o Decreto-Lei n.º 129/93, apesar de estar a ser cumprido falha quando confrontado com a realidade pois esta realidade demonstra-nos que havendo um aumento de requerimentos de bolsas da Acção Social Escolar, os Serviços não dão resposta a todos que recorrem a eles. A Tabela 2, retirada de um estudo realizado pelo Conselho Nacional da Educação chamado “Estado da Educação 2017” demonstra uma das principais razões para que haja tantas dificuldades para a atribuição de bolsas de estudo uma vez que revela o escasso financiamento público para as mesmas – em 10 anos o Estado tomou a opção de apenas conceder 665,1 milhões de euros para a Acção Social directa. Seria impossível olhar para este dado e não deixar de referir que de acordo com a Comissão Europeia que através de um relatório divulgou dados da Eurostat, o Estado português injetou 13,4 mil milhões de euros em bancos entre 2007 e 2017 .

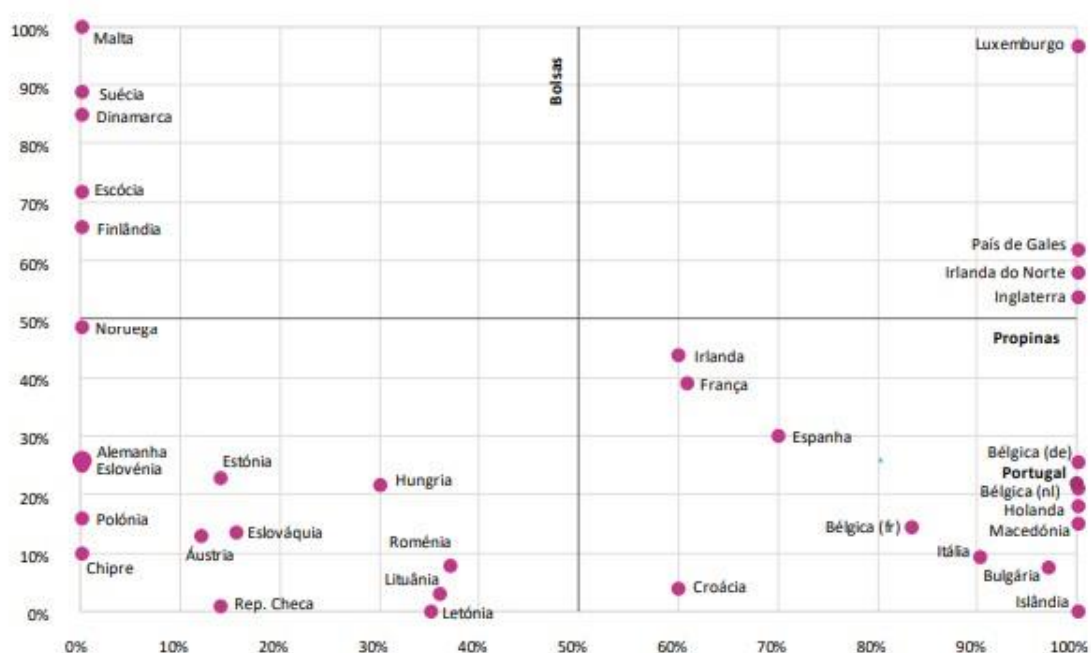
Tabela 2 - Despesa com ação social direta em Portugal



Fonte de dados: IGeFE, IP, 2018
Fonte: CNE

Colocando o quadro mais negro, a Tabela 3, também retirada do mesmo estudo realizado pelo Conselho Nacional da Educação, demonstra, ainda, a distribuição das percentagens dos estudantes a tempo inteiro que pagaram propinas e beneficiaram de bolsas ou outros apoios no ensino, na Europa, e coloca Portugal no quadrante dos países que combinam uma alta percentagem de estudantes que pagam propinas e uma baixa percentagem que recebem bolsas. É necessário relembrar que Portugal é dos países da Europa com a propina mais elevada e com os salários mais baixos.

Tabela 3 - Estudantes a tempo inteiro (%) que pagaram propinas e que beneficiaram de bolsas de estudo no ensino superior, 2017/2018. Europa



Fonte de dados: National Student Fee and Support Systems in European Higher Education 2017/18. Eurydice
Fonte: CNE

As consequências deste desinvestimento crónico são também reconhecidas pelas Instituições de Ensino Superior que ao criarem uma forma de dar resposta, através de Fundos de Apoio e Emergência Social, identificam que é necessário combater a incapacidade actual da Acção Social Escolar directa. Apesar de bem intencionados, alguns destes fundos desvirtuam o conceito de Acção Social Escola, uma vez que há IES que vêem também nisto uma oportunidade para satisfazer um conjunto de limitações que têm, dada a falta de trabalhadores efectivos, impostas pelas restrições orçamentais e através dos denominados **apoios ou bolsas de colaboração**. Para comparticipação das despesas com a frequência escolar, colocam estudantes a trabalhar no lugar dos trabalhadores em falta, justificando com “colaboração do estudante em atividades de suporte à comunidade interna” prometendo que o apoio dado fica a fundo perdido. Outra das componentes do Fundo passa pelo **auxílio ou subsídio de emergência** que, embora em alguns casos seja uma bolsa para estudantes não abrangidos pelas bolsas de Acção social, noutros, na prática é um empréstimo aos estudantes que não têm dinheiro para conseguir pagar os estudos. Em ambos os casos, a situação torna-se um remendo que não pode ser aceitável pois a natureza do problema principal continua a não ver solução à vista.

Como tal, indo ao encontro do Programa de Governo que promete que um dos seus objectivos passa por “reforçar as políticas de ação social escolar, estabelecendo-as como ferramentas fundamentais de combate às desigualdades e ao insucesso escolar”, as Federações e Associações Académicas e de Estudantes reunidas em sede de Encontro Nacional de Direcções Associativas, em Coimbra, nos dias 14 e 14 de Dezembro exigem ao Governo que:

1. O aumento gradual do financiamento público para a Ação Social Escolar Direta, estipulado pelo Orçamento do Estado, ao longo da atual legislatura.
2. A análise do financiamento proveniente do Fundo Social Europeu pela Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional de Capital Humano para o período 2021-2027, dada a sua pertinência para a Legislatura 2019-2023 deste Governo. Este deve realizar simultaneamente a análise dos dados de anos anteriores, procurando aferir o rácio entre financiamento proveniente do Fundo Social Europeu e Financiamento Público para a Ação Social Escolar, com vista a definir, posteriormente, metas a atingir até ao término da atual legislatura, diminuindo assim a dependência dos fundos comunitários, sem colocar em risco a precaução de qualquer tipo de situações.
3. No próximo ano reveja o cálculo de atribuição de bolsas de estudo de modo a aumentar o número de estudantes abrangidos pelas mesmas;
4. Solicite às Instituição de Ensino Superior os dados dos estudantes que recorreram aos Fundos de Apoio e Emergência Social das IES e que integre os estudantes com carências socioeconómicas de imediato no Sistema de Acção Social do Estado, abatendo as dívidas associadas aos apoios de emergência;
5. Reduzir a necessidade da existência dos Fundos de Apoio e Emergência Social das IES e estruturas de índole semelhante, que desvirtuem o conceito de Acção Social através de contrapartidas associadas aos apoios sociais a estudantes carenciados, com a criação ou alargamento de mecanismos de Acção Social que os substituam.

Coimbra, 14 e 15 de Dezembro de 2019

Proponente: AEFCSH

Destinatários: Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; Direcção Geral do Ensino Superior; Grupos Parlamentares da Assembleia da República.